



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 060/2018-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 915/2018, que “Altera a Lei nº 2.733, de 27 de abril de 2012.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de abril de 2018.


Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 19 / 04 / 2018
Horas 09 : 55
Por: Raíza Nunes

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 915/2018.

Altera a Lei nº 2.733, de 27 de abril de 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Os parágrafos únicos dos artigos 1º e 3º da Lei nº 2.733, de 27 de abril de 2012, que “Institui o Programa Bolsa Estágio Remunerado da Assembleia Legislativa – PROBEL para estudantes do ensino superior, nas condições que especifica, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 1º.

Parágrafo único. Sem prejuízo dos requisitos previstos na legislação federal, somente poderão participar do PROJALE estudantes de nível fundamental e médio que estiverem devidamente matriculados e com frequência regular.

Art. 3º.

Parágrafo único. O número de jovens aprendizes contratados não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do total de cargo nomeados, do quadro geral de servidores da ASSEMBLEIA Legislativa do Estado de Rondônia, reservando-se, do quantitativo total de vagas, 10% (dez por cento) para estudantes portadores de necessidades especiais, compatível com a atividade a ser realizada.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de abril de 2018.


Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

